



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2016

Tomada de Preços n.º 004/2016

Proc. Adm. n.º 161/2016

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Anderson Prado de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Castro Alves, n.º 85, portador da cédula de identidade n.º 29.268.994-9 e CPF/MF sob n.º 248.609.968-95 e a empresa **ALESIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede à Rua Epitácio Pessoa, n.º 186, município de Sorocaba, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 61.311.643/0001-40 e Inscrição Estadual sob o n.º 669.868.910.118, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Sr. Fabiana Lemos Caetano Monteiro, Representante Legal, portadora do RG n.º 24.331.897-2 e CPF n.º 256.694.558-60, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 108/2016**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O valor total do contrato n.º 108/2016 que era de **R\$ 157.525,30 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**. Com o acréscimo aos serviços de 16% do valor inicial que corresponde ao valor de **R\$ 25.317,41** (vinte e cinco mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 182.842,71 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, “a”, “b” e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 06 de Janeiro de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **FORNECEDORA**:

Anderson Prado de Lima
Prefeito Municipal

Fabiana Lemos Caetano Monteiro
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG: